ESTADO MINAS ERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) Secretaria Executiva

UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS Ata da 53ª reunião, realizada em 28 de maio de 2012

Em 28 de maio de 2012, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas 1 (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em Belo 2 3 Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: o presidente Daniel Medeiros de Souza, Marina Meyer Falção, Melissa Seixas Lima 4 Figueiredo, Valmir José Fagundes, Cristina Kistemann Chiodi, Irene Maria Vaz 5 Magni Frayha e Licínio Eustáquio Mol Xavier – representantes do poder público; 6 Paula Meireles Aguiar, Guilherme da Silva Oliveira, Marco Aurélio Moreira, 7 Fabiano Blanc Xavier, Lígia Vial Vasconcelos e Ronaldo Vasconcellos Novais -8 representantes da sociedade civil. Assuntos em pauta. 1) EXECUÇÃO DO HINO 9 NACIONAL BRASILEIRO. Executado o Hino Nacional Brasileiro. 10 **ABERTURA**. O presidente Daniel Medeiros de Souza declarou aberta a 53^a reunião 11 da Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas. 3) COMUNICADOS DOS 12 CONSELHEIROS. Não houve manifestações. 4) EXAME DA ATA DA 13 **REUNIÃO ANTERIOR**. Aprovada por unanimidade a ata da 52^a reunião da 14 Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas, realizada em 7 de maio de 2012. 5) 15 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 5.1) 16 Micapel - Mineração Capão das Pedras Ltda. Lavra a céu aberto com ou sem 17 tratamento. Rochas ornamentais e de revestimento. Ouro Preto/MG. PA 18 19 00257/2000/007/2011, DNPM 832.602/1983. Licença concedida por maioria, com sete votos favoráveis e cinco contrários, nos termos do parecer técnico e do controle 20 processual, com inclusão das seguintes condicionantes: - "Instalar sistema de 21 22 controle de drenagem pluvial na área da mina, com a implantação de bacias de 23 infiltração de águas pluviais na linha de drenagem pluvial da borda superior da cava, nas estradas de acesso à empresa e de acesso à mina e na parte inferior da pilha de 24 estéril. Prazo: 120 (cento e vinte) dias"; - "Realizar a manutenção das bacias de 25 infiltração instaladas na área da mina, na pilha de estéril e na estrada de acesso do 26 empreendimento. Prazo: trimestral, com manutenção preventiva no mês de setembro 27 de cada ano". A URC rejeitou por maioria proposta apresentada pelo conselheiro 28 Valmir José Fagundes para inclusão de condicionante com a seguinte redação: 29 "Instalar tanque de armazenamento de combustível para abastecimento dos veículos 30 e equipamentos da empresa, com pátio impermeabilizado para abastecimento, nos 31 termos das normas ambientais vigentes. Prazo: 3 (três) meses a partir da concessão 32 6) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALTERAÇÃO DE 33 CONDICIONANTE DA LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A 34 LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 6.1) Gerdau Açominas S/A. Ampliação da 35 produção de minério de ferro na mina Várzea do Lopes. Itabirito/MG. PA 36 01776/2004/011/2011, DNPM 3584/1957. Retorno de vista: conselheiros Carlos 37

Eduardo Ferreira Pinto, Ronaldo Vasconcellos Novais, Paula Meireles Aguiar e 38 Thaís Rêgo de Oliveira. Processo retirado de pauta pela Presidência conforme 39 orientação da Supram. 7) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE 40 INSTALAÇÃO CONCEDIDA AD REFERENDUM. 7.1) Spal Indústria 41 Brasileira de Bebidas S/A. Fabricação de refrigerantes (inclusive quando 42 associados à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, 43 exclusive sucos. Itabirito/MG. PA 13551/2011/002/2011. Retorno de vista: 44 conselheiros Lígia Vial Vasconcelos, Paula Meireles Aguiar, Ronaldo 45 Vasconcellos Novais, Marco Aurélio Moreira e Marina Meyer Falcão. Licença 46 referendada por maioria nos termos do parecer técnico e do controle processual, 47 com voto contrário da conselheira Lígia Vial Vasconcelos e abstenção da 48 conselheira Cristina Kistemann Chiodi. A Supram acatou proposta da conselheira 49 Lígia Vial Vasconcelos para realização de vistoria conjunta no empreendimento, 50 especificamente em relação a campos ferruginosos, com a participação de 51 representantes do órgão ambiental, da Amda e do empreendedor. O conselheiro 52 Ronaldo Vasconcellos Novais colocou a Organização Ponto Terra à disposição para 53 participar da vistoria. A conselheira Cristina Kistemann Chiodi registrou a seguinte 54 manifestação: "Eu queria só adiantar que vou me abster da votação em razão da 55 existência de um inquérito instaurado para apuração de algumas questões relativas 56 ao empreendimento. Existe um diálogo em curso com o empreendedor e, em razão 57 disso, entendemos que não seria possível a nossa manifestação. Mas, de qualquer 58 59 forma, esta reunião teve muitos elementos relevantes para o inquérito. Se possível, que a Amda encaminhasse a minuta final do parecer. E também, depois, gostaria de 60 ter acesso às informações trazidas pela empresa para juntada no inquérito." 8) 61 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1) 62 Reserva Real Empreendimentos Imobiliários Ltda. Loteamento do solo urbano 63 para fins exclusiva ou predominantemente residenciais. Jaboticatubas/MG. PA 64 12026/2008/004/2012. Retorno de vista: conselheiros Lígia Vial Vasconcelos, 65 Cristina Kistemann Chiodi, Paula Meireles Aguiar, Marina Meyer Falcão e 66 Ronaldo Vasconcelos Novais. Licença concedida por unanimidade, com 67 abstenções das conselheiras Lígia Vial Vasconcelos e Cristina Kistemann Chiodi, 68 nos termos do parecer técnico e do controle processual, com inclusão da seguinte 69 condicionante: "Incluir no Programa de Educação Ambiental 70 conscientização quanto à importância da guarda responsável de animais domésticos, 71 direcionadas aos adquirentes de lotes e moradores. Prazo: 90 (noventa) dias a partir 72 da concessão da LO". A URC rejeitou por maioria proposta apresentada pela 73 conselheira Cristina Kistemann Chiodi para inclusão de condicionante nos seguintes 74 termos: "Garantir a destinação dos resíduos sólidos urbanos apenas a aterros 75 regularmente licenciados, sem prejuízo da celebração de parcerias com associações 76 de catadores visando ao aproveitamento de recicláveis. Prazo: a partir do início da 77 geração dos resíduos com a ocupação dos lotes." Foram registrados seis votos 78 contrários à proposta de condicionante e cinco favoráveis. A conselheira Cristina 79 Kistemann Chiodi se absteve de votar. 9) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE 80

REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 9.1) Vale S/A. Lavra a céu 81 aberto com ou sem tratamento. Minério de ferro. São Gonçalo do Rio 82 Abaixo/MG. PA 00022/1995/060/2011, DNPM 806.909/1974. Retorno de vista: 83 conselheiras Cristina Kistemann Chiodi, Paula Meireles Aguiar, Marina Meyer 84 Falcão e Thaís Rêgo de Oliveira. Licença revalidada por unanimidade, com 85 abstenção da conselheira Cristina Kistemann Chiodi, nos termos do parecer técnico 86 controle processual. 10) PROCESSO ADMINISTRATIVO 87 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE LICENÇA PRÉVIA 88 CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 10.1) Prefeitura 89 90 Municipal de Santa Luzia. Aterro sanitário. Santa Luzia/MG. 91 00201/1990/005/2006. Retorno de vista: conselheira Cristina Kistemann Chiodi. Prorrogação de prazo concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e 92 do controle processual, com alteração e inclusões de condicionantes: - Inclusão da 93 condicionante nº 19A, com a seguinte redação: "Apresentar esclarecimento quanto à 94 possibilidade de atendimento de 100% da população urbana pela coleta de lixo, 95 incluindo a eventual necessidade de destinação de resíduos a outros aterros 96 sanitários licenciados, acompanhado dos documentos técnicos e jurídicos que 97 comprovem o alegado. Prazo: 15 (quinze) dias a contar da concessão da prorrogação 98 da licença."; - Nova redação para a condicionante nº 20: "Apresentar cronograma 99 de implantação do aterro sanitário com previsão de conclusão de atividades até 100 10/11/2012 detalhando os serviços a serem executados. A especificação das 101 atividades no cronograma deverá seguir uma frequência mínima de 15 (quinze) dias. 102 Prazo: 7 (sete) dias a contar da concessão da prorrogação da licença, com início 103 imediato de atividades."; - Inclusão da condicionante nº 20A, com a seguinte 104 "Apresentar relatório descritivo e fotográfico das atividades de 105 implantação, conforme cronograma apresentado na condicionante nº 20. Prazo: 106 quinzenalmente, a partir da concessão da prorrogação da licença." A alteração e as 107 inclusões de condicionantes foram aprovadas por voto de maioria, com voto 108 109 contrário do conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier. 11) PROCESSO **ADMINISTRATIVO** DE **ADENDO** À **LICENCA PRÉVIA** 110 CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 11.1) Vale S/A. 111 Subestação de energia elétrica. Nova Lima/MG. PA 00237/1994/085/2009, 112 DNPM 931198/1985. Adendo à licença aprovado por unanimidade, com abstenção 113 da conselheira Cristina Kistemann Chiodi, nos termos do parecer técnico e do 114 controle processual. A Supram informou que o registro de averbação da reserva 115 legal foi apresentado pelo empreendedor e incluído no processo. 12) PROCESSOS 116 ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM 117 LICENÇA DE INSTALAÇÃO / AMPLIAÇÃO. 12.1) Vale Fertilizantes S/A. 118 Barragem de contenção de rejeitos/resíduos. São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. 119 00022/1995/058/2011, DNPM 930.021/2004. Licença concedida 120 unanimidade nos termos do parecer técnico e do controle processual. 12.2) Bemil 121 Beneficiamento de Minérios. Extração de rocha para produção de britas com 122 ou sem tratamento, unidade de tratamento de minerais. Ouro Preto/MG. PA 123

00005/1978/008/2012, DNPM 000.347/1942. Processo retirado de pauta com 124 pedido de vista da conselheira Lígia Vial Vasconcelos e vista conjunta solicitada 125 pelos conselheiros Fabiano Blanc Xavier, Ronaldo Vasconcellos Novais e Paula 126 Meireles Aguiar. 12.3) Agroindustrial Delta de Minas Ltda. Lavra de calcário 127 áreas contíguas. DNPM 833139/1993 e 830607/1985. Sete Lagoas/MG. PA 128 00348/1998/005/2010, DNPM 833139/1993. Licença concedida por unanimidade 129 nos termos do parecer técnico e do controle processual, com inclusão da seguinte 130 condicionante: - "Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do 131 IEF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da licença, 132 processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela 133 Portaria IEF n° 55, de 23 de abril de 2012". 12.4) Intercement Brasil S/A. 134 Extração de pilhas de rejeito / estéril, unidade de tratamento de minerais. 135 Pedro Leopoldo/MG. PA 00273/1996/012/2011, DNPM 930.095/1998. Licença 136 concedida por maioria, com voto contrário da conselheira Cristina Kistemann 137 Chiodi, nos termos do parecer técnico e do controle processual. 13) PROCESSO 138 ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 13.1) 139 Lavander Jeans Tinturaria e Lavanderia Ltda. Lavanderias industriais com 140 141 tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, pecas do vestuário 142 e artefatos diversos de tecidos. Sabará/MG. PA 10751/2005/003/2011. Licença concedida por maioria nos termos do parecer técnico e do controle processual, com 143 voto contrário da conselheira Cristina Kistemann Chiodi e abstenção da conselheira 144 Irene Maria Vaz Magni Frayha. 14) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA 145 EXAME DE REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 14.1) 146 Agroindustrial Delta de Minas S/A. Lavra a céu aberto ou subterrânea em 147 sem tratamento. Lagoas/MG. 148 cársticas com ou Sete 00075/1998/004/2011, DNPM 809.959/1969. Licença revalidada por unanimidade 149 150 nos termos do parecer técnico e do controle processual. 14.2) Central Beton Ltda. produção de concreto comum. Vespasiano/MG. 151 Usinas 02071/2002/003/2011. Licença revalidada por unanimidade nos termos do parecer 152 técnico e do controle processual, com inclusão da seguinte condicionante: 153 "Apresentar a comprovação da origem das matérias-primas utilizadas pela indústria, 154 que deverão ser provenientes de empresas devidamente licenciadas pelo órgão 155 ambiental. Prazo: anualmente". A condicionante foi aprovada por maioria, com 156 quatro votos favoráveis e três contrários. Declaração de voto - Conselheira Paula 157 Meireles Aguiar: "Eu me manifesto contrária a esta condicionante, especialmente, 158 159 tendo em vista o parecer da Advocacia Geral do Estado que orienta os conselheiros de que isso não deveria entrar como condicionante. Não se discute, em momento 160 algum, que o empreendedor possa receber matéria-prima de quem não tenha licença. 161 Sabemos que não pode, isso é até crime. O que discutimos é que não cabe a este 162 empreendedor apresentar a licença do fornecedor de sua matéria-prima, porque isso 163 é uma fiscalização e, então, estaria transferindo poder de polícia. Então, 164 corroborando o parecer da AGE, eu voto contra esta condicionante." 14.3) 165 Mineração Lapa Vermelha Ltda. Fabricação de cal virgem, hidratada ou 166

167	extinta. Pedro Leopoldo/MG. PA 00085/1984/008/2009. Processo retirado de
168	pauta com pedido de vista da conselheira Cristina Kistemann Chiodi e vista
169	conjunta solicitada pelos conselheiros Paula Meireles Aguiar e Fábio Santos Dutra.
170	15) ASSUNTOS GERAIS. Não houve manifestações. ENCERRAMENTO. Não
171	havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Daniel Medeiros de Souza
172	declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.
173	
174	<u>APROVAÇÃO DA ATA</u>
175	
176	
177	
178	
179	Presidente Daniel Medeiros de Souza
180	